

A classificação desta prova corresponderá à média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos aspectos supra. Esta prova terá carácter eliminatório, pelo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos admitidos que a não realizem ou obtenham classificação, nesta mesma, inferior a 9,5 valores.

12.3 — Para todas as carreiras/categorias acima referidas, a avaliação curricular terá como factores de avaliação a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional dos candidatos. Também, a entrevista profissional de selecção, para todas as carreiras/categorias visadas, avaliará o conhecimento do conteúdo funcional inerente aos lugares a prover, a capacidade de expressão, compreensão e interlocução, bem assim o interesse e motivação profissional. Os critérios de apreciação e ponderação destes métodos de selecção, a pontuar de 0 a 20 valores, bem como o sistema de classificação dos mesmos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam nas actas de reunião dos correspondentes júris, a que se alude no n.º 12 supra, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.4 — Para todas as carreiras/categorias visadas, a classificação final dos candidatos, a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e conforme consta nas actas acima aludidas, será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados, sendo que considerar-se-ão não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — Local de afixação das listas — as relações dos candidatos admitidos, conforme o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, bem assim as listas de classificação final dos mesmos, serão afixadas no edifício dos Paços deste município, operando-se associadas notificações, nos termos, designadamente, dos artigos 34.º, 35.º, 38.º, 39.º e 40.º daquele mesmo decreto-lei.

14 — Composição dos júris:

Técnico superior (engenheiro geólogo) de 1.ª classe:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Michäel Mota António, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Celestino Ferreira Mota, director do Departamento de Planeamento Urbanístico.

Vogais suplentes:

Abel Fernando de Meneses Moutinho, director do Departamento de Obras Municipais.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário e técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Michäel Mota António, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Joaquim Manuel Rodrigues Costa, chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Vogais suplentes:

Abel Fernando de Meneses Moutinho, director do Departamento de Obras Municipais.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Michäel Mota António, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Abel Fernando de Meneses Moutinho, director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Joaquim Manuel Rodrigues Costa, chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Pinto Parreira, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Élio Fernando Fonseca Coimbra, técnico superior (biblioteca e documentação) de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Pedro Matos Martins, vereador em regime de permanência.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Técnico superior (conservação e restauro) estagiário e sonoplasta:

Presidente — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Pinto Parreira, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Élio Fernando Fonseca Coimbra, técnico superior (biblioteca e documentação) de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Agostinho António Gonçalves Lopes, director do Departamento de Administração Geral.

Maria Idalina Gomes Marques, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

15 — Regime de estágio:

15.1 — Para as carreiras/categorias de técnico superior (engenheiro ordenamento e recursos naturais) estagiário, técnico superior de segurança e higiene do trabalho estagiário, técnico superior (engenheiro do ambiente) estagiário, técnico superior (animação sócio-educativa) estagiário e técnico superior (conservação e restauro) estagiário, o estágio a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do acima referido Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, obedece às regras constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e terá a duração de um ano.

15.2 — Para todas as carreiras/categorias referidas no número anterior, o respectivo júri do concurso fará, também, a avaliação e classificação do estágio, no quadro da qual serão tidos em conta os seguintes factores:

a) Relatório de estágio;

b) Avaliação de desempenho reportada ao período de estágio; e

c) Resultados de formação profissional, caso ocorra a sua frequência.

15.2.1 — O relatório, a avaliação de desempenho e eventuais resultados de formação profissional frequentada deverão estar à disposição do júri até ao 30.º dia após o fim do estágio.

15.2.2 — A classificação final do estágio, a pontuar de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples dos factores referidos no n.º 15.2 supra, ou apenas do relatório de estágio e avaliação de desempenho, caso não ocorra frequência de formação profissional.

§ Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611043745

Aviso n.º 16 433/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano à assistente administrativa principal deste município Maria Cristina Costa Gonçalves, com efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

23 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

2611043916